XXV CONGRESSO INTERNACIONAL das JORNADAS em EDUCAÇÃO HISTÓRICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO MINHO
BRAGA · PORTUGAL
29 · 30 · 31
JANEIRO DE 2026
EDUCAÇÃO HISTÓRICA
EM TEMPOS DE DESASSOSSEGO

# O DIREITO À EDUCAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E O ENSINO DE HISTÓRIA

*Doutora Rosangela Gehrke*
*Universidade Federal do Paraná -Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade – Coordenadoria de Acessibilidade*
*rosaangelag626@gmail.com*

**Resumo**

O direito à educação da pessoa com deficiência constitui-se como um direito humano fundamental, amplamente reconhecido em documentos legais nacionais e internacionais. No Brasil, esse direito é assegurado pela Constituição Federal de 1988, pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico com status constitucional, e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que reafirma a educação inclusiva como princípio orientador dos sistemas educacionais. Nesse cenário, o ensino de História desempenha papel estratégico na formação cidadã, ao possibilitar a compreensão crítica dos processos históricos, das desigualdades sociais e da luta pela garantia de direitos, incluindo os direitos das pessoas com deficiência. Neste sentido o objetivo é analisar o direito à educação da pessoa com deficiência no contexto do ensino de História, discutindo os desafios e as potencialidades da construção de práticas pedagógicas inclusivas nessa área do conhecimento. Busca-se refletir sobre como o ensino de História pode contribuir para o reconhecimento da pessoa com deficiência como sujeito histórico, rompendo com abordagens excludentes e com a invisibilização desse grupo nos currículos e nos materiais didáticos. Metodologicamente, trata-se de uma pesquisa de natureza qualitativa, fundamentada em revisão bibliográfica e análise documental de legislações, políticas públicas e diretrizes educacionais voltadas à educação inclusiva. Foram examinados estudos acadêmicos que discutem inclusão escolar, formação docente e ensino de História, com vistas a identificar limites e possibilidades para a efetivação do direito à educação da pessoa com deficiência. Os resultados evidenciam que, apesar dos avanços legais, a efetivação da educação inclusiva no ensino de História ainda enfrenta obstáculos significativos, tais como a insuficiente formação inicial e continuada das e dos professores, a carência de materiais didáticos acessíveis, a rigidez curricular e as dificuldades na adaptação de metodologias que contemplem diferentes formas de aprendizagem. Por outro lado, o ensino de História apresenta grande potencial para promover práticas

inclusivas, ao favorecer abordagens interdisciplinares, o uso de múltiplas linguagens e a problematização histórica da deficiência enquanto construção social. Conclui-se que a garantia do direito à educação da pessoa com deficiência exige não apenas o cumprimento das normas legais, mas também o compromisso com práticas pedagógicas inclusivas no ensino de História, capazes de valorizar a diversidade humana e contribuir para a construção de uma educação pautada na equidade, na democracia e na justiça social.

**Palavras-chave:** Direito à educação; Pessoa com deficiência; Ensino de História.

**Referências**

Brasil. (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial da União.

Brasil. (2015). Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União.

Carvalho, R. E. (2016). Educação inclusiva: Com os pingos nos "is" (10ª ed.). Mediação.

Fonseca, S. G. (2018). Didática e prática de ensino de História: Experiências, reflexões e aprendizados. Papirus.

Mantoan, M. T. E. (2015). Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer? Summus.

Schmidt, M. A., & Cainelli, M. (2019). Ensino de História: Fundamentos e métodos (3ª ed.). Cortez.

**Nota Biográfica**

Formação de Fonoaudiologia e Pedagogia. Mestre em Educação e Doutor em Educação pela UFPR. Servidora da Universidade Federal do Paraná, desde 1995 até o presente momento, realizando atividades na Pró - Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade - PROAFE, na Coordenadoria de Acessibilidade - CAS. Experiência na área da Educação, com ênfase em Educação Especial na perspectiva inclusiva.